LEI Nº 796 DE 04 DE JULHO DE 2002

"Autoriza a abrir um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 220.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.05 Limpeza Pública
4490.52.00 15.452.0011.1.038 Aq. de Veículos Limp. Pública..... R$ 100.000,00
2.05.06 Estradas de Rodagem
4490.52.00 26.782.0012.1.039 Aq. Veic. Maq. Cons. Estr.Rurais. R$ 120.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição CETESB.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de Julho de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de Julho de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração